



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DSE n.º 4015 de 25/10/93

533

RESOLUÇÃO N.º 265 /93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente proto-
colado sob nº 008005 /93, oriundo dos Juízos Eleitorais das 68ª
e 143ª Zonas de Cascavel;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº
19.104, de 20.5.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Tra-
balho, contidas no relatório elaborado em processo de criação
de Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item
IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

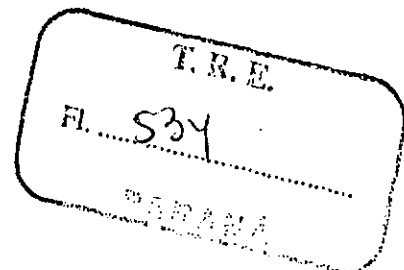
R E S O L V E

I. RECOMPOR a 68ª ZONA ELEITORAL de Casca-
vel, que passa a ter a seguinte delimitação: Começa na Av. Bra-
sil, seguindo pela Rua Vicente Machado, até a nascente do Rio
das Antas e segue acompanhando esse rio até encontrar-se com a
BR-467, KM 11, e segue ao Norte pelo Rio Azul ou Boi Picuá, se-
guindo em direção à Fazenda Santa Catarina; à esquerda com os
limites dos Municípios de Cafelândia e Tupãssi, seguindo na di-
visa do Município de Toledo até encontrar-se com o Rio São Fran-
cisco, seguindo a mesma divisa até alcançar o Município de Santa
Tereza do Oeste, seguindo pelo Rio Central até a BR-277; conti-
nua seguindo a BR-277 até a Av. Tancredo Neves, indo por esta
até alcançar a Av. Brasil e por essa até o ponto inicial - Av.
Brasil e Rua Vicente Machado. Além da parte descrita, relativa
ao Município de Cascavel, compõe, ainda, a 68ª Zona o Município
de SANTA TEREZA DO OESTE.

II. RECOMPOR a 143ª ZONA ELEITORAL de Casca-
vel, que passa a ter a seguinte delimitação: Começa na Av. Bra-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



(fls. 02 - Res. nº 265/93)

sil e a Rua Carlos Gomes, no sentido Sul, até a BR-277, seguindo a mesma até a Rua Erminia Pires Bastos; segue a divisa do Conjunto Jardim União, seguindo a estrada do Rio da Paz, à margem esquerda até encontrar-se com o Rio Andrada, e à esquerda até a divisa do Município de Lindoeste; seguindo no sentido Leste ao Oeste até encontrar-se com a divisa do Município de Santa Tereza do Oeste; no sentido Norte até encontrar-se com a BR-277, seguindo por esta até a Av. Tancredo Neves e a Av. Brasil, sentido Foz do Iguaçu - Curitiba, até a Av. Carlos Gomes - ponto de partida. Além da parte descrita, relativa ao Município de Cascavel, compõe, ainda, a 143ª Zona o Município de LINDOESTE.

III. CRIAR a 184ª ZONA ELEITORAL de Cascavel, cuja delimitação é a seguinte: Tem como ponto de partida a Av. Brasil com a Rua Vicente Machado; segue pela Av. Rocha Pombo até a BR-467, indo por esta até a Av. Corbélia; segue a Av. Corbélia até o Arroio Amambaí; daí até os limites do Perímetro Urbano, seguindo em linha seca até o Lago Azul; segue até a BR-369, continuando por esta até encontrar-se com a BR-277; do Trevo do Jardim Cataratas segue a BR 277 até os limites de Cantanduvás (Ibema) e, sentido Norte, segue pelo Rio Tourinho, que faz divisa com o Município de Campo Bonito, até encontrar-se com a divisa do Município de Braganey, seguindo, sentido Leste a Oeste, até o Rio Tesouro, nas confrontações dos Municípios de Braganey e Corbélia; segue no mesmo sentido atravessando a BR-369 até o Rio Melissa e segue esse rio até as confrontações dos limites dos Municípios de Corbélia e Cafelândia; segue o limite de Cafelândia até o Rio Azul ou Boi Picuá, e vem pela margem direita do referido rio até encontrar-se a BR-467; sobe até as proximidades do KM 11, pela margem Norte do Rio das Antas até a nascente do mesmo, na Rua Londrina com a Rua Vicente Machado; segue por essa rua até a Av. Brasil, ponto de partida. A Zona ora criada é desmembrada da 68ª Zona e corresponde a parte do Município de Cascavel.

IV. CRIAR a 185ª ZONA ELEITORAL de Cascavel, cuja delimitação é a seguinte: Tem como ponto de partida a Av. Brasil com a Rua Carlos Gomes; seguindo a Av. Brasil até a Av. Rocha Pombo, seguindo por esta, no sentido Norte, até a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

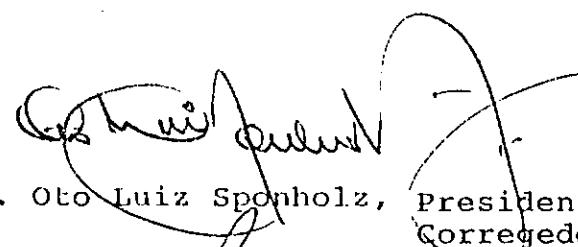
F. 535
PARANÁ

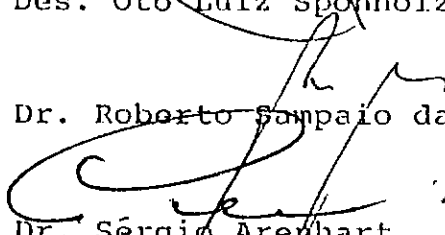
(Fls. 03 - Res. nº 265/93)

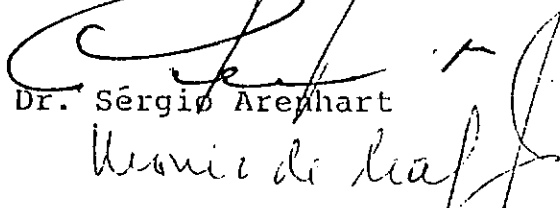
BR-467, indo por esta até a Av. Corbélia e desta até o Arroio Amambai; daí segue em linha seca até o Lago Azul, e por este até encontrar-se com a BR-369 e por esta até a BR-277; segue pela BR-277, sentido Curitiba, até os limites do Município de Catanduvas (Ibema), e segue descendo na direção Sul e pelo Rio Tormenta, até a divisa do Município de Três Barras do Paraná, segue pelo Rio Tormenta nas divisas dos Municípios de Três Barras do Paraná e Boa Vista da Aparecida e, seguindo as divisas no sentido Leste-Oeste, até o Rio Andrada, que faz confrontações com os Municípios de Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques e Lindoeste; segue o Rio Andrada, no sentido Norte até a estrada do Rio da Paz, seguindo por este até a rua que divisa o Jardim União, indo pela mesma rua até a Rua Erminia Pires Bastos e a BR-277; continua por esta Rodovia até o viaduto Carlos Gomes, seguindo a Rua Carlos Gomes até a Av. Brasil, ponto inicial de partida. A Zona ora criada é desmembradas das 68ª e 147ª Zonas e corresponde a parte do Município de Cascavel.

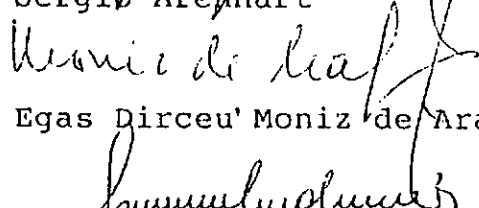
V. SUDMETER, de conformidade com a legislação eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral.

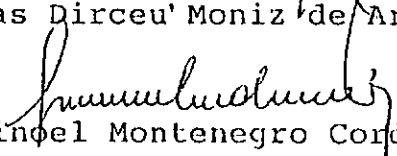
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos treze (13) de outubro de 1993.-


Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente em exercício e Corregedor Reg. Eleitoral


Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros


Dr. Sérgio Arehart


Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão


Dr. Guinóel Montenegro Cordeiro

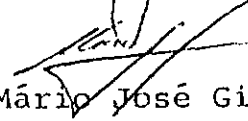


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

536

(fls. 04 - Res. nº 265 /93)


Dr. Amaury Chaves de Athayde


Dr. Mário José Gisi, Procurador Reg. Eleitoral